

Lei nº 37.

Dispõe sobre feriado Municipal

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta:

Art 1º - Fica considerado feriado Municipal o dia (30) trinta / de Setembro em homenagem póstuma ao Prefeito Manoel Gonçalves, assassinado nesta cidade.

Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Data das Sessões da Câmara, em 20 de novembro de 1954.

aa). José Meçon Vieira e Silvestino Xavier Ribeiro.